



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VEREADORES A TEMPO INTEIRO

Considerando as disposições conjugadas do disposto no artigo 36º do anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções.

Assim, determino a distribuição dos pelouros da seguinte forma:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- Administração financeira e patrimonial;
- Desenvolvimento económico;
- Planificação e projetos;
- Obras públicas;
- Coesão territorial/freguesias;
- Cultura;
- Saúde;
- Cooperação transfronteiriça;
- Protocolo e comunicação

VEREADORA ANA PAULA VAZ ALMENDRA XAVIER

- Coesão social e habitação;
- Gestão urbanística/obras particulares;
- Serviços urbanos (água, saneamento, resíduos sólidos urbanos, jardins, limpeza urbana e iluminação pública);
- Turismo;
- Recursos humanos;



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- Desenvolvimento rural e ambiente;
- Bem-estar animal e autoridade veterinária;
- Feiras e mercado municipal;

VEREADOR ARLINDO AMORIM DE SOUSA

- Educação e qualificação;
- Juventude, desporto e associativismo;
- Proteção civil e florestas;
- Modernização administrativa e transição digital;
- Transportes e mobilidade;
- Gestão de equipamentos municipais;
- Fiscalização sanitária e saúde pública;
- Defesa do consumidor (CIAB);
- Contra-ordenações.

1. Que os procedimentos administrativos nas áreas funcionais discriminadas corram sob a coordenação dos Vereadores que respetivamente lhes vão indicados:

2. Nos termos do nº 2 do referido art.º 36º, **delego** nos mesmos Vereadores as competências que me estão cometidas pelo artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conforme a seguir se indica:

- A prevista na alínea b) do n.º 1 no que respeita às respetivas áreas funcionais;
- A prevista na alínea l) do número 1 (assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos), nos procedimentos administrativos respeitantes às competências que lhe estão delegadas ou subdelegadas;



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- A prevista na alínea a) do n.º 2, no que respeita à coordenação do pessoal municipal afeto aos serviços municipais cujas áreas funcionais lhe estão distribuídas;
- A prevista na alínea e) do n.º 2 no que se refere à aquisição de bens e serviços nas áreas funcionais que lhe estão distribuídas;

Proceda-se à divulgação do presente Despacho, junto dos respetivos serviços municipais.

À Câmara Municipal para conhecimento.

Paços do Concelho, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(José Manuel Vaz Carpinteira)